

LEI MUNICIPAL Nº. 1612, DE 18 DE JULHO DE 2016.

“Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura”.

Sul, PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, pelos valores a seguir indicados:

05 – Secretaria da Educação e Cultura

03 – Despesas Excluídas da MDE

12.813.0103.1.810 – Construção Quadra Escolar Alto Boqueirão
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

26.782.0101.2.033 – Manutenção da Frota de Veíc. e Máquinas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.608.0076.2.045 – Manutenção dos Veículos da SAGRI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 115.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares autorizados no artigo precedente, servirá de recurso:

I - A redução das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.122.0010.2.027 – Manutenção Geral da SOVISEP
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.000,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.608.0076.2.045 – Manutenção dos Veículos da SAGRI
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 60.000,00

14.01 – Secretaria de Turismo

04.685.0094.2.518 – Atividades de Turismo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

14.01 – Secretaria de Turismo

04.685.0094.2.518 – Atividades de Turismo
3.1.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00

14.01 – Secretaria de Turismo

04.685.0094.2.518 – Atividades de Turismo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

II – O superávit financeiro apurado no exercício de 2015, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 18 de Julho de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.